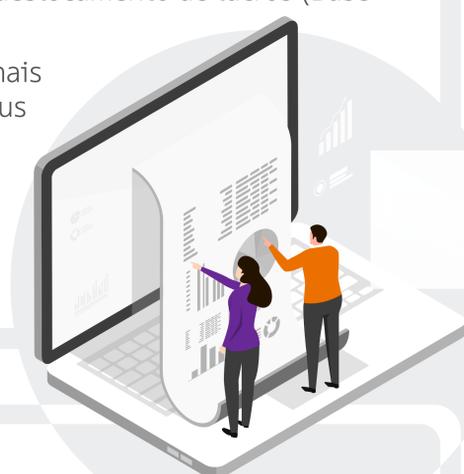


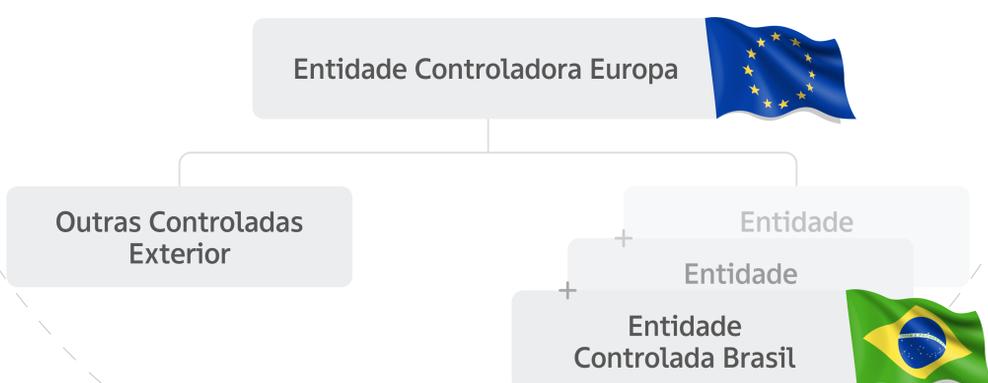
Em 3 de outubro de 2024, o Brasil introduziu formalmente certos conceitos do **Pilar 2** em sua legislação tributária, por meio da MP nº 1.262/24 e da IN nº 2.228/24. Estas medidas representam um alinhamento ao padrão internacional de tributação mínima, conforme estabelecido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o G20, visando combater a erosão da base tributária e o deslocamento de lucros (Base Erosion and Profit Shifting - BEPS).

O Pilar 2 visa garantir que empresas de grupos multinacionais estejam sujeitas a uma tributação mínima efetiva sobre seus lucros globais, mitigando a prática de alocação de lucros a jurisdições de baixa tributação. Com isto, as novas regras estabelecem que os lucros das multinacionais sejam tributados a uma alíquota mínima de 15%, independentemente do local onde sejam gerados.



Grupo Multinacional

MP aplica-se a grupos multinacionais que auferiram receitas anuais consolidadas de pelo menos €750 milhões em 2 dos 4 últimos exercícios fiscais



Exemplo Ilustrativo

No exemplo simples acima, se o Brasil não introduzir as regras GloBE e a tributação local for inferior a 15%, a Controladora da Europa, onde estas regras no geral já estão em vigor, imporá a tributação mínima na sua jurisdição. Assim, a adoção das regras GloBE no Brasil permite trazer a tributação mínima de 15% para o Brasil, aplicando o QMDTT por meio do Adicional da CSLL.

Aplicação

As novas regras são aplicáveis a partir de jan/2025, com pagamento a partir de jul/26.

Conversão em Lei

MP precisa passar pelo processo de conversão no Senado em até 120 dias.

Obrigações Acessórias

Apresentação detalhada de informações e imposição de multas expressivas para atrasos, erros, imprecisões.

QMDTT

Para que qualquer tributação complementar feita no Brasil seja utilizada como crédito no cálculo do grupo multinacional, é necessário que o imposto seja visto como "qualificado", ou seja, que as regras aplicáveis sigam as disposições da OCDE.

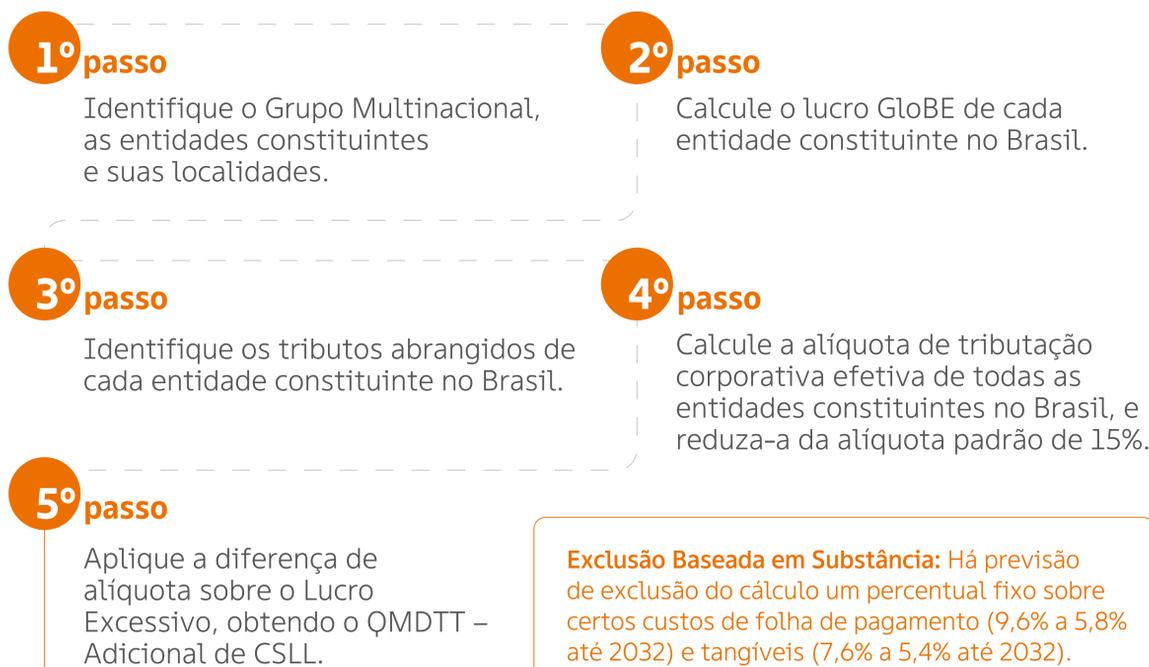
Tributação Mínima Efetiva de 15%

MP impõe um imposto complementar mínimo qualificado (QMDTT) por meio de um Adicional de CSLL

Cálculo do Adicional de CSLL: Diferença entre 15% e alíquota de tributação corporativa efetiva sobre o que serão tratados como lucros excedentes.

Como seguir?

Passos para análise da QMDTT no Brasil



Exclusão Baseada em Substância: Há previsão de exclusão do cálculo um percentual fixo sobre certos custos de folha de pagamento (9,6% a 5,8% até 2032) e tangíveis (7,6% a 5,4% até 2032).

Atenção!

Potenciais Impactos no QMDTT

Há diversos elementos que podem impactar a imposição da tributação mínima no Brasil de 15% e que devem ser avaliados no detalhe.

- Incentivos fiscais federais
- Apuração de prejuízo fiscal
- Ações judiciais
- Amortização de ágio
- Lei do Bem
- Entidade no lucro presumido

Lucros do Exterior

Não houve ajustes nas regras de tributação de lucros do exterior (CFC), mas há expectativa de que essas regras sejam revistas e compatibilizadas com as regras GloBE.

Safe Harbors

Foram introduzidas regras simplificadoras a serem aplicadas em determinadas situações.